



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2023 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/CIA/SAP**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e disposição final de 937 (novecentos e trinta e sete) lâmpadas fluorescentes/LED (resíduos Classe I, de acordo com a NBR 10004:2004). (CATSER 00002470-8)

2. LOCAL DE COLETA

2.1. Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os modelos e quantitativos das lâmpadas de que trata o item 1.1 são os seguintes:

| Modelo | Quantidade |
|----------------------|------------|
| Compacta base E-27 | 251 |
| T8 60 cm | 154 |
| T8 120 cm | 490 |
| Luminária 22 x 22 cm | 42 |
| Total | 937 |

3.2. Os serviços de coleta, transporte e disposição final deverão ser executados em observância às normas ambientais pertinentes;

3.3. As lâmpadas deverão ser recolhidas em dias úteis, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 h, devendo haver prévia comunicação à contratante;

3.4. A contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, o Certificado de Disposição Final;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, arcando com os custos referentes a transporte, mão de obra, materiais e demais custos necessários para a execução dos serviços;

4.2. Enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos quando da execução dos serviços;

4.3. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;

4.4. Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual/nota de empenho devidamente assinado em até 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

4.5. O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho equivale à recusa em assiná-lo.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes Licenças Ambientais, emitidas pelos órgãos ambientais competentes:

- Licença de Operação de resíduos perigosos - classe I.

- Licença para Transporte de resíduos perigosos - classe I.

6.2. Os licitantes deverão apresentar documento que comprove o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras para atividades com resíduos classe I, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá, juntamente com a apresentação do documento fiscal, informar os dados do seu domicílio bancário(banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos e recolhidos ao Tesouro Nacional.

7.3. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor que descumprir as obrigações nele estipuladas ficará sujeito às seguintes penalidades:

| Descumprimento | Percentual de multa diária | Limite de dias | Percentual total de multa | Valor de incidência da multa |
|---|-----------------------------------|-----------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Atraso na conclusão dos serviços | 0,5% | 20 | 10% | Objeto em atraso |
| Prazo excepcional de conclusão | 0,5% | 20 | 10% | Objeto em atraso |
| Atraso na entrega do Certificado de Destinação Final | 0,5% | 20 | 10% | Total do contrato |
| Recusa de manutenção da proposta ou descumprimento do prazo para assinatura do instrumento contratual | - | - | 20% | Total da Proposta |
| Inexecução total | ----- | ----- | 30% | Objeto inexecutado |
| Qualquer outra obrigação (por ocorrência) | ----- | ----- | 0,5% | Total do contrato |

8.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 8.1.

8.3. Excepcionalmente, após esse prazo e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência – na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), cumulativa à multa prevista no item 8.1.

8.4. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

8.5. As penalidades acima não excluem as previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.6. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF.

8.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

8.8. A contagem do prazo estabelecido no item 8.2 inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

8.9. A contagem do prazo estabelecido no item 8.3 inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 8.2, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

8.10. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

8.11. A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9. DA PROPOSTA

9.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos

10. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a execução do serviço objeto do presente Termo de Referência não poderão ser contratadas:

10.1.1. Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;

10.1.2. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;

10.1.3. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

10.1.4. Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;

10.1.5. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Termo de Referência somente será aceito se atendidas todas as exigências nele contidas, que serão verificadas pela Contratante após a execução dos serviços.

12. DA LEI 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Contratante, através de seu representante, fiscalizará a execução do contrato, nos aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

14.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.279,50 (três mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Em 01 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 01/09/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017062** e o código CRC **A985DC83**.